



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002.

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LEONARDO NUNES RÊGO

ANO XIV – Nº 1771 – PAU DOS FERROS/RN, quinta-feira, 12 de janeiro de 2017

IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

LEONARDO NUNES RÊGO – Prefeito Municipal
ZÉLIA MARIA LEITE – Vice-prefeita

PODER LEGISLATIVO

ERALDO ALVES DE QUEIROZ – Presidente
FRANCISCO AUGUSTO DE QUEIROZ – Vice-Presidente
FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES – 1º Secretário
FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO
FRANCISCO GUTEMBERG B. DE ASSIS
FRANCISCO JOSÉ F. DE AQUINO
HUGO ALEXANDRE DOS SANTOS
JADER JUNIOR DE LIMA ARAUJO
JOSE ALVES BENTO
JOSE GILSON RÊGO GONÇALVES
RENATO ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara Cível - Diretor do Foro, Juiz Substituto do Juizado da 1ª Vara Cível e Juiz Substituto do Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública
Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Substituto da Vara Criminal

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

DR. EMANUEL DHAYAN BEZERRA DE ALMEIDA
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Dr. RODRIGO PESSOA DE MORAIS
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
DR. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

1 - GABINETE

- Decreto – Republicado por incorreção
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria

2 - CÂMARA DE VEREADORES

- Portaria

GABINETE

Decreto nº 009/17 – Republicado por incorreção

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do quadro de pessoal permanente em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do erário, através do controle dos gastos com pessoal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os servidores públicos em atividade da Administração Direta do Poder Executivo deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2º. O período de cadastramento será de 16/01/2017 a 27/01/2017, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Art. 3º. O cadastramento será mediante o comparecimento do servidor no Auditório da Secretaria de Cultura, situado à Praça da Matriz, munido da cópia LEGÍVEL dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
 - II - título de eleitor e comprovante de votação ou certidão de quitação da última eleição;
 - III - cadastro nacional de pessoa física – CPF;
 - IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 - V - comprovante de residência atualizado;
 - VI - comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
 - VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
 - VIII - certidão de casamento, quando for o caso;
 - IX - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
 - X - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;
 - XI – comprovante de PIS/PASEP (que não seja contracheque);
 - XII – comprovante de autorização do afastamento ou disposição a outro órgão;
 - XIII – declaração do Secretário da pasta ou do Chefe imediato, em se tratando de direção de órgão, atestando onde o servidor está lotado, onde está desempenhando suas funções, a carga horária semanal, da frequência mensal, assim como os horários de trabalho.
- § 1º. Além dos documentos elencados no art. 3º, o servidor deverá:
- a) apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
 - b) responder aos questionamentos do cadastrador.

Art. 4º. O cadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração conforme cronograma a seguir:

Secretaria	Data para cadastramento
Secretaria de Administração, Secretaria de Governo e Secretaria de Cultura	Dia 16.01.2017
Secretaria de Planejamento, Secretaria de Finanças, Secretaria de Tributação e Controladoria Geral do Município	Dia 17.01.2017
Secretaria do Meio Ambiente e Secretaria de Desenvolvimento Rural	Dia 18.01.2017
Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Social	Dia 19.01.2017
Secretaria de Educação e Secretaria de Esporte	Dias: 20, 23 e 24.01.2017
Secretaria de Saúde	Dias: 25, 26 e 27.01.2017

Art. 5º. O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 6º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que, ao se recadastrar, prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração - SEAD, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do término do cadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do cadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do cadastramento.

Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, 11 de janeiro de 2017.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

Alexandre de Aquino Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Portaria nº 057/17

Dispõe sobre a nomeação do Sr. VICTOR HUGO DA SILVA FERNANDES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. VICTOR HUGO DA SILVA FERNANDES para o cargo em comissão de Assessor Jurídico Geral – SEGOV.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Pau dos Ferros, 12 de Janeiro de 2017.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO

Portaria nº 058/17

Dispõe sobre a nomeação do Sr. TALLES DA SILVA LOPES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. TALLES DA SILVA LOPES para exercer a função gratificada de Assessor Especial – SEGOV.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Pau dos Ferros, 12 de Janeiro de 2017.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO

Portaria nº 059/17

Dispõe sobre a nomeação do Sr. JOÃO BATISTA NORONHA JÚNIOR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. JOÃO BATISTA NORONHA JÚNIOR para o cargo em comissão de Assessor Especial – SEGOV.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Pau dos Ferros, 12 de Janeiro de 2017.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO

Portaria nº 060/17

Dispõe sobre a nomeação do Sr. HUMBERTO DE GÓIS CAMBOIM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. HUMBERTO DE GÓIS CAMBOIM para o cargo em comissão de Diretor de Imagem – SEGOV.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Pau dos Ferros, 12 de Janeiro de 2017.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO

Portaria nº 061/17

Dispõe sobre a nomeação do Sr. ARRHENIUS PEDRO MONTE SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. ARRHENIUS PEDRO MONTE SOUZA para o cargo em comissão de Assessor Especial – SEGOV.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Pau dos Ferros, 12 de Janeiro de 2017.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO

Portaria nº 062/17

Dispõe sobre a nomeação do Sr. EMANUEL PESSOA DANTAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. EMANUEL PESSOA DANTAS para o cargo em comissão de Assessor Especial – SEGOV.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Pau dos Ferros, 12 de Janeiro de 2017.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO

CÂMARA DE VEREADORES

Portaria nº 006/17

Dispõe sobre a nomeação do Sr. JAIME DE CARVALHO COSTA NETO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JAIME DE CARVALHO COSTA NETO, CPF: 057.952.634-86, para exercer o cargo em comissão de Controlador Interno da Câmara Municipal, conforme lei 1490/2015 de 19 de maio 2015.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Pau dos Ferros, 11 de Janeiro de 2017.

Ver. Eraldo Alves de Queiroz
Presidente

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

PREFEITO
Leonardo Nunes Rego

VICE-PREFEITA
Zélia Maria Leite

END. DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:
Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro
Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000

www.paudosferros.rn.gov.br